



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA REDE INFOCONTAS

#### 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Tribunais de Contas brasileiros, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo.

AASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - Atricon, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.161.122/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Cezar Miola, CPF nº 374.370.380-72, oINSTITUTO RUI BARBOSA - IRB, associação sem fins lucrativos dos Tribunais de Contas do Brasil, de caráter nacional, neste ato representado por seu Presidente, Edilberto Carlos Pontes Lima, CPF nº 295.944.131-15, e osTRIBUNAIS DE CONTAS BRASILEIROSqualificados no Anexo Único, doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos seus respectivos titulares, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA REDE INFOCONTAS, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos previstos nas CLÁUSULAS OITAVA e NONA do ACORDO, o prazo de vigência fica prorrogado por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento por vontade das partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.





## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A ATRICON e o IRB providenciarão a publicação deste Termo Aditivo, bem como das adesões posteriores, em seus sítios eletrônicos, como condição de eficácia, cabendo o mesmo aos partícipes, nos respectivos sites oficiais.

Brasília, 18 de abril de 2023.

**CEZAR** MIOLA:37437038072

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL, 38072

Assinado de forma digital por CEZAR ou=Presencial, ou=92702067000196, cn=CEZAR MIOLA:37437038072 Dados: 2023.05.04 12:27:26 -03'00'

Conselheiro Cezar Miola

Presidente da Atricon.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima.

Presidente do IRB.





## Anexo Único

# Identificação dos Tribunais de Contas Partícipes

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</b> , doravante denominado <b>TCU</b> , neste ato representado Presidente, Ministro Bruno Dantas.	pelo seu
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominadoTC/DF, neste ato reppelo seu Presidente, Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.	oresentado
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, doravante denominadoTCE/AC, neste ato reppelo seu Presidente, Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira.	oresentado
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominadoTCE/AL, neste representado pelo seu Presidente, Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo.	ato
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominadoTCE/AM, representado pelo seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.	neste ato
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, doravante denominadoTCE/AP, neste representado pelo seu Presidente, Conselheiro Michel Houat Harb.	ato
Assinatura:	





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado**TCE/BA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presidio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominadoTCE/MG, neste ato

representado pelo seu Presidente, Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz.





Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado TCE/PA, neste ato reppela sua Presidente, Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.	resentado
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, doravante denominadoTCE/PB, neste representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.	ato
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominadoTCE/PR, neste representado pelo seu Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.	ato
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominadoTCE/PE, representado pelo seu Presidente, Conselheiro Ranilson Brandão Ramos.	neste ato
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominadoTCE/PI, neste ato reppelo seu Presidente, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.	resentado
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominadoTCE/RJ, representado pelo seu Presidente, Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento.	neste ato
Assinatura:	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominado TCE ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales.	<b>/RN</b> , neste
Assinatura:	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominadoTCE/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Alexandre Postal.

Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominadoTCE/RO, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Paulo Curi Neto.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, doravante denominadoTCE/RR, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Célio Rodrigues Wanderley.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominadoTCE/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominadoTCE/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado TCE/SE, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto.
Assinatura:
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS,</b> doravante denominado <b>TCE/TO,</b> neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves.
Assinatura:





TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado TCM/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto.

Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado TCM/GO neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado TCM/PA, nest ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado TCM/RJ, neste atrepresentado pelo seu Presidente, Conselheiro Luíz Antonio Guaraná.
Assinatura:
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, doravante denominado TCM/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Eduardo Tuma.
Assinatura: